

DESPACHO ADMINISTRATIVO

ASSUNTO: PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021.

A Companhia Campolarguense de Energia – COCEL, vem por meio deste, apresentar a competente resposta ao pedido de Impugnação protocolado pela ASSOCIAÇÃO DE RECICLAGEM LUTAR E VENCER – ARLEV, registrada sob o CNPJ nº 23.757.960/0001-04, conforme documento datado de 08/11/2021.

02. Sustenta a empresa impugnante que o Edital de Chamamento Público nº 002/2021 apresenta inconsistência, tendo em vista que o item 5.2.2 passa para o item 5.8.3, não demonstrando clareza nas informações ali contidas, prejudicando os participantes do certame.

03. Diante da apresentação da impugnação ao edital, ao final requereu a suspensão do processo de forma a revisar os itens referidos.

04. Deste modo, vejamos os questionados itens 5.2.2 e 5.8.3:

5.2.2. PESSOA FÍSICA – Habilitação Jurídica e Fiscal:

a) Documento de Identidade Civil (RG);

b) Documento de Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

c) Comprovante de residência do corrente exercício de 2021;

d) Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

e) Certidão de Débitos Tributários da Fazenda Pública Estadual;

f) Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Municipais e à Dívida Ativa Tributária do Município;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CND Trabalhista);

h) Comprovação de Capacidade Profissional que poderá ser apresentada por uma das seguintes maneiras:

I – três páginas de material impresso legível, onde conste o nome do proponente, comprovando sua atuação na área do projeto;

II - relatório de atividades compatíveis com o projeto e realizadas nos últimos dois anos, acompanhado de registro fotográfico;

III - currículo do proponente e de todos os profissionais que compõem a equipe do projeto, comprovando atuação na respectiva área de atuação no projeto.

i) Os projetos sociais-esportivos, em qualquer área de atuação, deverão ter comprovação de profissional técnico autorizado a exercer essas atividades, com inscrição no Conselho Regional de Educação Física, vigente na data do protocolo do projeto e durante a execução do mesmo.

5.8.3. As certidões a que se referem os subitens 5.8.1. e 5.8.2. deverão estar válidas na data de entrega da documentação. Quando nas certidões não constar o prazo de validade, considerar-se-á 60 (sessenta) dias da data de emissão.

5.8.4. Em caso de uso de espaços públicos ou privados, tais como: teatros, clubes, cinemas, associações e centros comunitários, escolas, ginásios poliesportivos, universidades, associações culturais, museus, bibliotecas, logradouros públicos ou patrimônios históricos (parque, praças, largos, ruas, avenidas, bosques etc.) o proponente deverá apresentar autorização dos órgãos competentes para sua utilização para o projeto. A falta de autorização para uso de espaços públicos ou privados será elemento eliminatório, estando a proposta inabilitada para a fase de avaliação.

05. Avaliando o teor dos itens referenciados, identificamos mero erro de grafia, considerando que o item 5.8.3 corresponde na verdade ao item 5.2.3, e o item 5.8.4 ao item 5.2.4. Vejamos a retificação:

5.2.2. PESSOA FÍSICA – Habilitação Jurídica e Fiscal:

- a) Documento de Identidade Civil (RG);
- b) Documento de Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- c) Comprovante de residência do corrente exercício de 2021;
- d) Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- e) Certidão de Débitos Tributários da Fazenda Pública Estadual;
- f) Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Municipais e à Dívida Ativa Tributária do Município;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CND Trabalhista);
- h) Comprovação de Capacidade Profissional que poderá ser apresentada por uma das seguintes maneiras:
 - I – três páginas de material impresso legível, onde conste o nome do proponente, comprovando sua atuação na área do projeto;
 - II - relatório de atividades compatíveis com o projeto e realizadas nos últimos dois anos, acompanhado de registro fotográfico;
 - III - currículo do proponente e de todos os profissionais que compõem a equipe do projeto, comprovando atuação na respectiva área de atuação no projeto.
- i) Os projetos sociais-esportivos, em qualquer área de atuação, deverão ter comprovação de profissional técnico autorizado a exercer essas atividades, com inscrição no Conselho Regional de Educação Física, vigente na data do protocolo do projeto e durante a execução do mesmo.

5.2.3. As certidões a que se referem os subitens **5.2.1** e **5.2.2** deverão estar válidas na data de entrega da documentação. Quando nas certidões não constar o prazo de validade, considerar-se-á 60 (sessenta) dias da data de emissão.

5.2.4. Em caso de uso de espaços públicos ou privados, tais como: teatros, clubes, cinemas, associações e centros comunitários, escolas, ginásios poliesportivos, universidades, associações culturais, museus, bibliotecas, logradouros públicos ou patrimônios históricos (parque, praças, largos, ruas, avenidas, bosques etc.) o proponente deverá apresentar autorização dos órgãos competentes para sua utilização para o projeto. A

falta de autorização para uso de espaços públicos ou privados será elemento eliminatório, estando a proposta inabilitada para a fase de avaliação.

06. Considerando a retificação realizada, sem alteração substancial do texto original, não há necessidade de republicar o edital de chamamento, tendo em vista a manutenção das regras definidas no certame.

07. Diante do exposto, da justificativa apresentada, motivação, pressupostos de fato e de direito, a ausência de qualquer prejuízo para o interesse público, conclui-se pela regularidade do Edital de Chamamento Público nº 002/2021.

08. Encaminhem-se os autos a Comissão de Análise Técnica, para que proceda a regular publicação do referido Despacho Administrativo perante o site da COCEL, bem como determino a intimação da impugnante ASSOCIAÇÃO DE RECICLAGEM LUTAR E VENCER – ARLEV, para que existindo interesse protocole seu projeto no prazo de 24 horas, na sede da COCEL.

Campo Largo, 10 de novembro de 2021.



NELSON CHAGAS

Diretor Administrativo